



EDITAL

A Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, e por sua delegação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua - CPL/PMA/SESAU, nomeada pelo Decreto nº 20.229 de 15 de outubro de 2019, COMUNICA, a todos os interessados, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** sob regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidas com a concomitante abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar, na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, localizada no endereço, Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/PA, no dia **26 de junho de 2020**, às **09h00min**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

Data da sessão: 26/06/2020

Horário: 09h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, localizada no endereço, Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O NÚCLEO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL, QUE SÃO OS SEGUINTE:

Anexo I – Termo de referência, Projeto Básico de Arquitetura, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

Anexo II – Modelo de Declaração – Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei compl. nº. 123, de 2006.

Anexo VIII – - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Parágrafo único. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, isento de qualquer taxa, em PEN DRIVE, fornecido pelo interessado, diariamente, em dias de efetivo expediente do órgão, no horário local, das **08h00mm** às **14h00mm**, junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, localizada no endereço, Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes



deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA** e ou Governo Federal;
- h) cooperativas;
- i) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- j) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- k) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**.

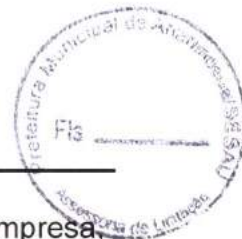
§2º Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º.

§ 2º.1º Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1 do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC,.

§ 2º.2º A comprovação de que trata o § 2º poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

§ 3º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ela credenciada.



§ 4º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, além do documento de identidade, afim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 5º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 6º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 7º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 8º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SESAU/PMA**, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual corresponde ao item, estando alocados na seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE ELEVADOR

Funcional Programática: 10.122.002.2041

Fonte: 12.110000

Elemento de Despesas: 44.90.52.99

CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, à realização da Visita Técnica. A empresa que não realizar a visita técnica será automaticamente INABILITADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
TOMADA DE PREÇOS nº. TP.2020.004.PMA.SESAU**

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos habilitatórios relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/SESAU/PMA até o terceiro dia útil anterior à data de sessão de abertura do presente certame ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 5º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atualizada com os últimos registros e arquivados, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;

6.1.3 Inscrição de Microempreendedor Individual, no que couber;

6.1.4 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.8 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011

6.3 Será exigido o seguinte documento relativo à qualificação econômico-financeira do licitante

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.3 Certidão de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) além da certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

6.3.4 o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por Contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC n.º. 871/2000, arts.º 1º, 2º e 3º §§ 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC n.º. 1.007 (USO DA DHP (eletrônica ou holográfica), **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

6.3.3.1 a comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** deverá ser, obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC n.º. 871/2000, arts.º 1º, 2º e 3º §§ 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC n.º. 1.007 (USO DA DHP (eletrônica ou holográfica);

a.1) A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

— **Índice de Liquidez Geral (ILG)** superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

— **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:



$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

— **Índice de Solvência Geral (ISG)** superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

— **Índice de Endividamento (IEN)** inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

a.2) **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **16,66 %** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

a.3) **Patrimônio Líquido** não inferior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a) **Relação do montante dos valores das obras e serviços contratados em vigor** com a Administração Pública e/ou com a iniciativa Privada, conforme modelo de declaração constante no **Anexo X**:

b.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação, onde:

$$I = \frac{PL - C}{CF} \times 100 > 10$$

PL = Patrimônio Líquido;
C = Capital mínimo exigido para licitar;
Cf = Montante dos compromissos financeiros já assumidos com a Administração Pública e/ou iniciativa Privada vigentes até a data de abertura das Propostas.

b.1.1. sociedades por cota de responsabilidade limitada:



- Por fotocópia de todo o livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**, ou em outro órgão equivalente, ou ainda,

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

b.1.2 sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado, ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**, que comprove a boa situação financeira da empresa. Nesse caso fica a licitante dispensada da exigência contida no item c.1.1

b.1.3 o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado com a aposição do selo holográfico/digital do Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.2 Forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios).

6.3.3 Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

6.4 Serão exigidos os seguintes documentos relativos à qualificação técnica.

6.4.1 Certidão atualizada de registro de quitação da empresa e de responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, caso a certidão não tiver sido emitida pelo CREA/PA deverá ser providenciado o visto da mesma.

6.4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6.4.1.2 Registro no CREA-PA da jurisdição do licitante, juntamente com o comprovante de quitação do responsável técnico que se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA da jurisdição do licitante

6.4.1.3 A licitante deverá apresentar o Acervo Técnico do Profissional da empresa emitido pelo CREA da localidade de prestação dos serviços contratados, que comprove que o profissional já atuou na área

6.4.2 declarações do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

6.4.3 a comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, a data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados, para a comprovação do item acima, será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou ainda contrato de trabalho ou de prestação de serviços. No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

6.4.4 não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entendem-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento



àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente licitação;

6.4.5 declaração de profissional especializado em segurança do Trabalho (médico ou engenheiro) responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

6.4.6 declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para realização das obras e serviços objeto desta licitação.

6.4.7 O licitante deverá apresentar Declaração de que dispõe de estrutura e recursos necessários para o fiel cumprimento do contrato, conforme Anexo IX deste Edital

6.4.8 A contratada deverá possuir no seu quadro, profissional de nível superior nas áreas de engenheiro mecânico e elétrica, como responsável técnico pela execução dos serviços.

6.4.9 Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

6.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

6.5.1 Comprovação de adimplência ou nada consta com o município, para com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – PA, onde a mesma deverá estar assinada pela Diretoria Administrativa e emitida até 72 horas da data de abertura do certame. O licitante receberá o comprovante de adimplência em até setenta e duas horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município.

6.5.2) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, em conformidade com o Decreto Federal nº 4358/02.

6.5.3) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. **Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instruções do próprio órgão emissor, ou na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



§ 10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

b) Excepcionalmente, neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dos documentos de habilitação, dirigidos a CPL/PMA, no Prédio-sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, situado à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras como condição de eficácia do pedido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SESAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
TOMADA DE PREÇOS nº. TP.2020.004.PMA.SESAU**

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE nº. 02** devam estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 02**, nos termos do presente Edital vedado a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via - PASTAS, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º Os licitantes, deverão formular propostas para cada lote em envelopes separados.

§ 5º O **ENVELOPE nº. 02** deverão, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA**, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços;

a.2) **composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços. Os encargos sociais e os Benefícios e as Despesas Indiretas – BDI utilizados deverão ter os seus valores em percentuais, obrigatoriamente demonstrados, conforme se segue:

a.2.1) **composição dos Encargos Sociais** = A + B + C + D, sendo:



A = encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

B = obrigações referentes aos dias pagos aos empregados, embora não havendo prestação de serviços (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

C = encargos trabalhistas, independentes dos anteriores, isto é, que não incidem e não sofrem influência dos demais encargos (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

D = são incidências de um grupo sobre o outro, ou de um item sobre o outro (discriminar tais incidências);

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas.

a.3) **composição Analítica da Taxa de BDI** (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc.)

a.4) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.5) Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

a.6) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa as obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) condições de pagamento: o pagamento será feito de acordo com o preço constante da planilha de orçamento analítico que é a compensação integral para execução dos serviços que, inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução da obra.



CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se onde será publicado no diário oficial do Município.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedido à imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§ 5º Os licitantes, deverão formular propostas para cada lote em envelopes separados.

§ 6º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos **LICITANTES**, as mesmas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação.

§ 7º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA- DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do **LICITANTE** para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

§1º Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006, sob pena de inabilitação.



§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 1º As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação na forma indicada abaixo:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

§ 2º O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

§ 3º Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos **LICITANTES**, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

§ 4º As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013 e as especificações técnicas constantes deste Edital.

§ 1º Os licitantes, deverão formular propostas para o objeto do certame em envelope separado.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar.

§ 3º Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b.2) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b.5) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

§ 5º Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, caso todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 6º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, em sessão pública previamente marcada, ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.



§ 7º A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93;

§ 8º A **PMA/SESAU** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos **LICITANTES** caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

§ 9º Em caso de anulação, os **LICITANTES** terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver devidamente datada e assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, e com o respectivo carimbo;
- b) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- c) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- d) imponha condições não previstas neste Edital;
- e) tiver preço total superior ao limite estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;
- f) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Tomada de Preços para a classificação no certame.
- g) serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes na planilha de quantitativos e preços unitários constante em cd (pasta 1), que corresponde à mediana do SINAPI no mês de janeiro de 2013, não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da SESAU das 08h00min as 14h00min em dias úteis.

§ 1º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 2º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.



CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO CONTRATO: No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição compreendendo a totalidade das obras e serviços, baseado no preço global proposto pelo **LICITANTE**, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O contrato decorrente da presente licitação será reajustado nos termos da Lei nº. 10.192/91, utilizando-se como índice o IPCA - INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO.

§ 4º Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com a SESAU/PMA nos termos da lei vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

I- O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, estipulada conforme a fórmula definida abaixo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

$$M = V / T \cdot N$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor correspondente à parcela do serviço em atraso;

T = Prazo concedido para a execução referente à parcela referida;

N = Número de dias corridos em atraso.

I – o **CONTRATANTE** fica explicitamente autorizado a descontar dos eventuais créditos existentes do **CONTRATADO**, as multas aplicadas, inclusive, podendo, utilizar para tal, a garantia prestada pelo **CONTRATANTE**;

II – em caso de não pagamento das multas aplicadas, ou, ainda, que os créditos do **CONTRATADO** não sejam suficientes para tal pagamento, os valores apurados, ou seus saldos serão inscritos em Dívida Ativa – Não Tributária, do Município.

§ 07º Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, aquelas discriminadas na **CLÁUSULA SEGUNDA, NÚMERO “1”** da minuta contratual que integra o presente edital (anexo I):

§ 08º. Constituem obrigações do **CONTRATADO** aquelas discriminadas na **CLÁUSULA SEGUNDA, NÚMERO “2”** da minuta contratual que integra o presente edital (anexo I):



CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **SESAU/PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
 - g.1 através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/SESAU**, no prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, localizada na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário local das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras;
- h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;
- k) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição.
- l) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua, (PA), 08 de junho de 2020.

EDILZA FARIAS Assinado de forma digital por
EDILZA FARIAS
AZEVEDO:8665425020
6 Dados: 2020.06.08 10:27:14 -03'00'

Edilza Farias Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em exercício.
SESAU



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O NÚCLEO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade
Único	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) PASSAGEIROS, 750 KG, COMPOSTO DOS ITENS ABAIXO TRANSCRITOS.	1

1.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Estas especificações estabelecem as características gerais do equipamento e as condições básicas para sua instalação no Prédio do Núcleo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

1.2.1. NORMAS

Todos os serviços deverão ser executados em total observância das Normas Técnicas da ABNT referentes a fornecimento e instalação de elevadores:
NBR 565; NBR 5666 e NBR NM 207

1.2.2 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EQUIPAMENTO

- Elevador elétrico de passageiros tipo Convencional
- Capacidade: 10 passageiros
- Velocidade: 1,0 m/s
- Número de paradas: 4
- Dimensões existentes aproximadas:
- Caixa de corrida: 1,95x 2,85 m
- Percurso: 10,20 m
- Altura da última parada ao piso da casa de máquinas: 4,40m
- Pé direito da casa de máquinas: 1,90m
- Profundidade do poço: 1,60 m

Obs: Estas medidas deverão ser confirmadas no local

1.2.3- FACILIDADES DISPONÍVEIS NO SISTEMA

- Acionamento automático por tensão e frequência variáveis sistema VVVF
- Sistema de comando automático coletivo seletivo na subida e na descida.



- Operação de emergência: Em qualquer emergência o elevador desconsidera quaisquer comandos; o carro move-se para o térreo, abre a porta e permanece até a reversão do comando.
- Dispositivo de excesso de carga, e não atendimento de chamadas quando a lotação da cabina estiver completa.

1.2.4- CARACTERÍSTICAS DA CABINA

- Revestimento em chapas de aço inoxidável escovado,
- Piso em granito verde ubatuba ou equivalente
- Botoneiras de comando da cabina: Eletrônica do tipo teclado com botões luminosos, modelo micro movimento, leitura em braile ,anti-vandalismo, espelhos em chapa de aço inoxidável .
- Display interno digital com setas direcionais e indicativos de posição.
- Porta da cabina: Tipo de correr em duas folhas com abertura central e acabamento em aço inoxidável escovado; largura livre mínima para permitir acesso de cadeira de rodas; proteção com sensor e barreira infra vermelha.
- Sistema de voz digitalizada para anúncio do andar e sentido do deslocamento,
- Ventilador de teto; iluminação indireta, e corrimão ao fundo em aço inoxidável
- Interfone com conexão com a portaria do prédio.
- Atender por completo as exigências de acessibilidade.

1.2.5- CARACTERÍSTICAS DAS PORTAS DE PAVIMENTO

- Porta: De correr em duas folhas, com abertura central, confeccionadas em chapa de aço inoxidável escovado. Funcionamento automático simultâneo ao da porta da cabina por sistema de engate e manobra.
- Segurança: Equipada com sistema que não permita o deslocamento da cabina caso a porta não esteja adequadamente fechada, e evite a abertura da mesma se a cabina não estiver estacionada e nivelada.
- Marcos/Molduras: Em chapas de aço inoxidável escovado.
- Botoneiras dos pavimentos com botões luminosos modelo micro movimento, anti-vandalismo, com indicador digital de posição e direção.

2. LOCAL DE ENTREGA e INSTALAÇÃO

2.1. Núcleo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, cito **Conjunto Cidade Nova VI, Tv. SN21, s/n entre we77 e we80 – Coqueiro – Ananindeua – Pará.**

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1. Deverá ser realizada, pelo responsável técnico das empresas licitantes, Vistoria Técnica no local tendo em vista a execução do objeto. **A vistoria é imprescindível para o conhecimento das condições de instalação, com vista a subsidiar a elaboração da sua proposta.**

3.2. Deverá ser considerado nas propostas os custos referentes a desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos do elevador antigo instalados no local

4. PRAZO

Entrega do Equipamento – 6 (SEIS) MESES, a partir da assinatura do contrato;



Instalação/ Recebimento – 3 (TRÊS) MESES, a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Projeto e Engenharia;

Vigência – 12 (DOZE) MESES, a partir da assinatura do contrato;

5. ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, bem como com a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico das etapas da obra, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

5.2. Ao considerar concluídos os serviços, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas ou crostas de qualquer tipo, e a fiscalização providenciará o recebimento com todas as medições (tensão, corrente, velocidade) tudo de acordo com a lei pertinente.

6. GARANTIA

6.1. Os serviços, equipamentos, peças e componentes, deverão ser garantidos pela Contratada por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva do objeto deste certame;

6.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados ao objeto que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, incluindo-se também a mão-de-obra;

6.3. A empresa a ser contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas, com inclusão de serviços, peças e lubrificantes, por meio de visitas mensais, enquanto perdurar o período de garantia;

6.4. Com relação às manutenções corretivas, a Contratada deverá fazer o atendimento dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado técnico por parte do Gestor do Contrato, devendo ser ressaltado que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução do serviço.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante especialmente designado.

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



7.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As empresas licitantes deverão comprovar que possuem na região metropolitana onde os serviços serão realizados escritório fixo capacitado para atender todas as necessidades de garantia e manutenções exigidas no contrato.

8.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada para o fornecimento e instalação do equipamento e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

8.3. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a excelência na execução dos serviços;

8.4. Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

8.5. A Contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, supervisionados por um engenheiro mecânico, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que porventura venham a faltar com respeito à fiscalização, recusem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixem de cumprir as determinações dessa;

8.6. O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, cintos de segurança, botas, roupas adequadas ao desempenho dos serviços, bem como o ferramental adequado, será de responsabilidade da Contratada, que deverá possuir técnico de segurança indicado para acompanhar os trabalhos;

8.7. As especificações somente poderão ser modificadas com autorização da fiscalização;

8.8. Todos os demais serviços decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serralheria, pintura, etc. A Contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Lei pertinente;

8.9. Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização da contratante;



8.10. Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações dessa e da fiscalização sobre o andamento da obra, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário é de responsabilidade da contratada e deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra;

8.11. Para facilitar a fiscalização, a contratada manterá na obra as especificações técnicas e demais documentos correlacionados;

8.12. Todo o material remanescente da obra, inclusive entulhos deverão ser removidos pela Contratada;

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, pela SESAU, após atesto do fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal da conclusão dos serviços no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, PGFN e Receita Federal). O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

9.2. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) A SESAU reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) A SESAU poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pela SESAU será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

9.3. A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
(MODELO SUGERIDO)

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF/MF nº, DECLARA,
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preços nº .2020.004.PMA.SESAU

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O NÚCLEO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, **em conformidade com os anexos integrantes deste Edital.**

Prezados Senhores,

Após exame das condições da TOMADA DE PREÇOS nº **2020.004.PMA.SESAU** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (valor por extenso).

Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de execução e conclusão dos serviços é de XX (XXX) meses a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:



**ANEXO V- MINUTAS DOS CONTRATOS
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº _____/2020-SESAU,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ANANINDEUA/F.M.S
(CONTRATANTE) E A
EMPRESA _____(CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa (_____), sociedade empresária, com sede à (_____) na cidade de (_____), estado do (_____), sito à (_____), Bairro (_____), CEP: 0000000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) (_____), residente e domiciliado na cidade de (_____), portador do CPF/MF nº (...) e da carteira de identidade nº (_____), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2019 – SESAU- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE (_____), Nº (_____)**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de elevador para o Núcleo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Edital nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, do Processo nº 3821/2019-SESAU, e demais anexos, que constituem parte integrante deste **CONTRATO**, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo objeto fornecido, conforme discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega do objeto/equipamento será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega do objeto/equipamento deverá ser realizado em até 6 (seis) meses, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, o objeto/equipamento condizente com a solicitação da SESAU.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade do produto entregue, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega do objeto/equipamento nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega do objeto/equipamento, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. _____ Mat nº _____, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do objeto/equipamento contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.
- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- D) Será verificada a equivalência do objeto/equipamento entregue, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;
- E) Substituir o objeto/equipamento, que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- F) O objeto/equipamento ofertado na proposta de preços deverá ter especificações claras, completas e detalhadas;
- G) A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade do objeto/equipamento e entrega do mesmo, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis

J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes no objeto/equipamento fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

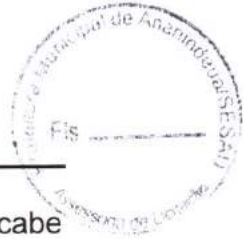
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) _____, matrícula _____, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, ____ de ____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 2020.004.PMA.SESAU

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O NÚCLEO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Tomada de Preços nº **2020.004.PMA.SESAU**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 206 E SUAS ALTERAÇÕES.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ
no....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no **DECLARA**, para fins
do disposto , Tomada de Preços nº **2020.004 .PMA.SESAU**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006 e suas alterações.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.



ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua
Referência: Tomada de Preços Nº. 004/2020

Prezado(a) Senhor(a),

(RAZÃO SOCIAL), sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(Nº DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, que realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O NÚCLEO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no Município de Ananindeua, estado do Pará, e assumimos toda a responsabilidade pela execução dos serviços no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: --/ --/ --

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa